

---

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA EDITAL n° 02/2025

Estabelece normas e procedimentos para a realização do processo seletivo para bolsistas de Iniciação Científica para desenvolvimento nas áreas de Ciências Agrárias, Ciências da Saúde e Biológicas, Ciências Exatas e Tecnológicas, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, referente aos cursos de graduação, na modalidade presencial, da UNIMAR - Universidade de Marília.

O Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão da Universidade de Marília torna público o período e condições para inscrição e seleção de **discentes bolsistas e docentes pesquisadores** no **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA**, para desenvolvimento nas áreas de Ciências Agrárias, Ciências da Saúde e Biológicas, Ciências Exatas e Tecnológicas, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

---

### 1 OBJETIVO

**1.1** As atividades de Iniciação Científica devem contribuir para o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, da ciência e da tecnologia, assim como para a criação e difusão da cultura.

**1.2.** A pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica deverá priorizar a inovação com vistas ao desenvolvimento social, entendidos como:

- a) Pesquisas inovadoras, independentemente de seu formato ou área de aplicação, sendo estas capazes de proporcionar e evidenciar uma evolução ou mudança positiva nas relações entre os indivíduos, grupos, organizações e instituições de uma sociedade.
- b) Aplicabilidade de seus resultados para a melhoria da qualidade de vida da população.

**1.3.** Ao docente pesquisador objetiva o aprimoramento de sua área de atuação e investigação científica, juntamente com alunos pesquisadores.

**1.4.** Ao discente bolsista objetiva a aplicação prática dos métodos e técnicas de pesquisa, tendo como resultado o desenvolvimento de seu raciocínio lógico e reflexivo com a aplicação do conhecimento obtido durante a graduação.

---

### 2 DOS PROJETOS DE PESQUISA: MODALIDADES

O PIIC GERAL/UNIMAR contempla **uma modalidade** de projeto de pesquisa:

**2.1 MODALIDADE 2** (Projeto de pesquisa discente): Poderá ser apresentado por discente regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNIMAR, com a indicação de professor orientador do corpo docente da IES, com titulação mínima de Mestre na área de atuação do projeto.

---

---

### 3 DAS VAGAS E DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 3.1.** Serão disponibilizadas **três (3)** bolsas de Iniciação Científica, na modalidade 2, para cada um dos cursos mantidos pela UNIMAR.
- 3.2.** Será admitida apenas uma bolsa de Iniciação Científica por projeto de pesquisa.
- 3.3.** A bolsa de Iniciação Científica, concedida por meio de processo seletivo, é pessoal e intransferível, podendo ser cumulativa com PROUNI, FIES e demais programas de descontos da Universidade de Marília.
- 3.4.** Serão excluídos do processo seletivo os projetos apresentados fora do prazo definido por edital e com documentos faltantes.
- 

### 4 INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser efetuada por meio do formulário disponível em:  
<https://forms.gle/LvxHAsMHQxNzXkor9>  
Até as 23h59 do dia **30 abril de 2025**

**4.1.** Serão excluídos do processo seletivo:

- a) As inscrições fora do prazo definido no Edital ou com documentos faltantes no formulário;
  - b) Os alunos candidatos que estiverem com restrições acadêmicas com a UNIMAR;
  - d) Os projetos salvos em discordância com o formato indicado no formulário de inscrição.
- 

### 5 PROCESSO SELETIVO

**5.1.** O processo de seleção dos projetos de pesquisa será conduzido pelo Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da Universidade de Marília e atenderá aos seguintes critérios:

**5.1.1.** A avaliação será realizada pelo Comitê Interno, composto por docentes mestres e doutores que integram o quadro de docentes da Instituição e por consultores *ad hoc*.

**5.1.2.** O discente não poderá exceder 2 (duas) disciplinas pendentes de aprovação e não poderá ser bolsista no último ano do curso de graduação no início da vigência da bolsa.

**5.1.3.** O discente que estiver matriculado no último ano do curso no período do projeto, poderá participar na categoria voluntário.

**5.1.4.** Os critérios de avaliação consistem em: Clareza dos objetivos; Adequação da metodologia, Lógica e articulação do desenvolvimento, Consistência dos resultados e das considerações finais e Pertinência e atualização das fontes consultadas.

**5.2.** Os projetos de pesquisa com média inferior a 7,0 (sete) pontos estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

**5.3.** A aprovação final das bolsas concedidas pelo PIIC GERAL/UNIMAR caberá ao Comitê Institucional de Iniciação Científica em concordância com a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Marília e adotará como critérios:

**5.3.1.** Pontuação obtida pela avaliação do Comitê Interno de avaliação.

---

**5.3.2.** Aderência ao item 1.2 do presente edital: A pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica deverá priorizar a inovação com vistas ao desenvolvimento social.

**5.4.** Em caso de empate, o Comitê Institucional de Iniciação Científica adotará o currículo lattes do orientador como critério de desempate.

---

## 6 DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

A divulgação dos discentes bolsistas e pesquisadores voluntários de Iniciação Científica, será disponibilizada pelo NIPEX e pelo site da UNIMAR – <https://oficial.unimar.br/nipex/> – a partir do dia **16 de Junho de 2025.**

---

## 7 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência da pesquisa selecionada por este Edital é de 1 (um) ano, com início em **Agosto de 2025. A renovação para os seis meses seguintes está condicionada ao atendimento do item 8 e ao Regulamento de Iniciação Científica, disponível em <https://oficial.unimar.br/nipex/>**

---

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES BOLSISTAS OU VOLUNTÁRIOS E DOCENTES PESQUISADORES

**8.1.** Após os seis primeiros meses da pesquisa, o discente bolsista ou voluntário e o docente pesquisador deverão apresentar relatório de atividades e publicar resumo expandido (mínimo de quatro páginas) referentes ao tema desenvolvido, na categoria “trabalho em andamento”: Seminário de Iniciação Científica – SEMIC/UNIMAR.

**8.2.** Nos últimos meses da pesquisa, o discente bolsista ou voluntário e o docente pesquisador deverão apresentar relatório de atividades e entregar um artigo ou produto correspondente ao tema desenvolvido, o qual deverá respeitar as normas da ABNT e o modelo disponível em <https://oficial.unimar.br/nipex/>

**8.3.** Apresentação no evento de Iniciação Científica da Universidade de Marília: Fórum de Pesquisa e Extensão ou Simpósio de Iniciação Científica.

**8.4** A concessão da declaração de pesquisa de IC ao discente bolsista ou voluntário e ao professor orientador está condicionada ao atendimento integral dos itens 8.1, 8.2 e 8.3.

---

## 9 DO DESEMPATE

Ocorrendo empate entre a pontuação obtida pela avaliação dos projetos de pesquisa de um mesmo curso, o desempate será pelo currículo do orientador, atendendo aos seguintes critérios, na seguinte ordem:

1º.) Titulação (mestre – 2,0 pontos; doutor – 4,0 pontos);

---

- 
- 2º.) Publicações (até 2,0 pontos);
  - 3º.) Artigos publicados em Revistas Especializadas Indexadas (ISSN) e/ou com *qualis* CAPES (até 2,0 pontos);
  - 4º.) Capítulos de livros (até 2,0 pontos);
  - 5º.) Livros publicados (ISBN) (até 2,0 pontos);
  - 6º.) Orientações (Iniciação Científica, graduação e/ou pós-graduação) (até 2,0 pontos).
- 

## 10 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**10.1.** O processo seletivo para o Programa de Iniciação Científica da Universidade de Marília – PIIC/UNIMAR compete ao Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão e Comitê Institucional de Iniciação Científica.

**10.2.** As situações não previstas pelo presente edital serão decididas pela coordenação do PIIC/UNIMAR e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica em concordância com a Reitoria da Universidade de Marília.

**10.3** Os tratamentos de Dados Pessoais Sensíveis informados no Processo de Seleção, serão utilizados, exclusivamente, para os fins de seleção descritos neste Edital sendo devidamente observadas a adoção de medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os Dados Pessoais, de acordo com as disposições e definições da LGPD (Lei 13.709/2018). Nesse caso, será adotado, como base legal do tratamento dos dados pessoais sensíveis deste Edital, o consentimento (art. 7º, I, LGPD).

**10.4** Quaisquer dúvidas ou solicitações de informações adicionais poderão ser encaminhadas para o e-mail: [pic@unimar.br](mailto:pic@unimar.br).

---

## 11. CRONOGRAMA

<b>Inscrições dos Projetos (Discentes- Modalidade 02): <i>*Inscrição destinada aos alunos.*</i></b>	<b>24 de março a 30 de abril de 2025</b>
<b>Resultados</b>	<b>A partir de 16 de Junho de 2025</b>
<b>Início da vigência da bolsa de IC</b>	<b>Agosto de 2025</b>

Marília, 24 de março de 2025.



**Fernanda Mesquita Serva**  
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação



**Walkiria Martinez Heinrich Ferrer**  
Coordenação NIPEX - UNIMAR